# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
## NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1426/2023***

Pregão nº **693/2023 - GEAT**
Processo nº **2023-LDLDF**

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos Administrativos e de Financiamento da Atenção à Saúde , o **Sr. ERICO SANGIORGIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade **n.º 1.576.839- SSP/ES**, inscrito no **CIC(MF) sob o n.º 080.924.487-01**, nomeado pelo **Decreto n.º 1089-S, de 28/05/2021**, publicado no **DOE em 31/05/2021**, residente e domiciliada na Rua Alice Bumachá Neffa, nº. 715, apto. 301, Bloco: 02, Ed. Sant Jacques, Jardim Camburi - Vitória/ES**, CEP: 29090-29**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PLOTAGEM**, sob nº. **693/2023**, RESOLVE **registrar os preços da empresa: ATON EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME**- **(CNPJ: 51.370.056/0001-79),** estabelecida na Rua: Alberto de Oliveira Santos, n°40 - sala 601, Bairro: Centro, Município: Vitória-ES, **CEP.: 29010-250**, neste ato representado pelo **Sr. PEDRO ERNESTO RANGEL ALVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Empresário**,** portador da Carteira de identidade **RG n° 074.549.585– IFP/-RJ** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 004.362.577-00, E-mail**: licitacoes@empresafenix.com.br , administrativo@empresafenix.com.br , juliane@empresafenix.com.br, comercial@empresafenix.com.br, gatesuprimentos@gmail.com **fone de contato**: ((27) 3323-0853 – Opção 03, WhatsApp: (27) 99724-6584, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PLOTAGEM** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**(a)** Anexo A – Especificação dos preços;

**(b)** Anexo B – Modelo de Ordem de Serviço;

**(c)** o Edital e todos os seus Anexos;

**(d)** a Proposta Comercial da Contratada.

**2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao serviço.

2.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ ou DESONERAÇÃO) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente Ata.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



2023-KB491K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:42 PÁGINA 1 / 15

**3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - **A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.**



2023-KB491K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:42 PÁGINA 2 / 15

**4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \; X \; \frac{12}{100} \; X \; \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



2023-KB491K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:42 PÁGINA 3 / 15

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, na Lei Estadual 2.583/1971, **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

**5.5.1 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.**

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos exames realizados à Administração, observadas as condições estabelecidas no Anexo I, e sem prejuízo para a qualidade mínima dos serviços prestados.

## 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10 (dez)** dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## 9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

**(a)** prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos, na íntegra do edital e seus anexos;

**(b)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

2023-KB491K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:42 PÁGINA 4 / 15

**(c)** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

**(d)** garantir a execução qualificada do contrato.

**(e)** Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

**(f) O serviço contratado deverá ser entregue no prazo máximo de até 12 (DOZE) horas após emissão da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente da SESA.**

**(g) O serviço considerado URGENTE deverá ser entregue no prazo máximo de 4 (quatro horas), considerando o horário de expediente da SESA.**

**(h) As entregas encaminhadas a esta Gerência ocorrerão em horário de expediente (08:00h às 18:00h), de segunda à sexta.**

**(i) O prazo poderá ser revisto desde que haja manifestação, por escrito, em um prazo máximo de 2 (duas) horas de após a solicitação do serviço, devidamente justificada e motivada pela PROPONENTE VENCEDORA, após análise e validação pelo Fiscal do Contrato e se for o caso pelo Ordenador de Despesas.**

**(j) O envio da prancha para a empresa de plotagem será toda ela em extensão de arquivo DWG OU PDF.**

**(k) Somente serão aceitas impressões feitas na qualidade normal ou superior. Não serão aceitas impressões na qualidade "rascunho" ou "draft".**

**(l) As impressões deverão ser entregues dobradas conforme Norma ABNT 13142.**

9.2 - Compete à Contratante:

**(a)** efetuar o pagamento do preço previsto nos termos do contrato;

**(b)** designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço adquirido.

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **10.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

**(a)** advertência;

**(b)** multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

**(c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;



2023-KB491K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:42 PÁGINA 5 / 15

**(d)** impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

**(e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea **"c"**.

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas **"a", "c"; "d" e "e"** deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea **"b"**).

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas **"c", "d" e "e"**, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea **"d"**, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**(a)** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**(b)** A notificação deverá ocorrer pessoalmente **(mediante assinatura de contrafé), por** correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**(c)** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

**(d)** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**(e)** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

**(f)** O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

2023-KB491K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:42 PÁGINA 6 / 15

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**11- DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

**11.1-** Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

**11.2-** Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

**11.3-** Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

**11.4-** Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

**11.5-** Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**12 - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**13 - DOS ADITAMENTOS**

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**14 - DOS RECURSOS**

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo **GEAT**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

FISCAL: Suéllen Figueredo Santos, Número Funcional 4719859 – Técnica em Edificações



2023-KB491K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:42 PÁGINA 7 / 15

**16 - DO FORO**

16.1 **Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

16.2 **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

**Sr. ERICO SANGIORGIO - CPF: 080.924.487-01**
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

**Sr. PEDRO ERNESTO RANGEL ALVES JUNIOR – CPF Nº 004.362.577-00**
ATON EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME
CONTRATADA

2023-KB491K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:42 PÁGINA 8 / 15

**PREGÃO Nº 693/2023**

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PLOTAGEM** conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

| LOTE | CÓD. SIGA | ITENS | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 147682 | 1 | SERVICO; TITULO: PLOTAGEM; SUBTITULO: PROJETOS E DIVERSOS EM PAPEL SULFITE; GRAMATURA 90G/M²; IMPRESSAO P/B; TAMANHO DA PRANCHA: A1; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. | UNIDADE | 440 |
| | 147683 | 2 | SERVICO; TITULO: PLOTAGEM; SUBTITULO: PROJETOS E DIVERSOS EM PAPEL SULFITE; GRAMATURA 90G/M²; IMPRESSAO COLORIDA; TAMANHO DA PRANCHA: A1; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. | UNIDADE | 320 |
| | 149306 | 3 | SERVICO ESCANEAMENTO DE PLANTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO. | METRO | 30425 |

1.2 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima, **após a fase de lances**.

1.1 A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.

1.2 CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

1.3 Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

**2 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**2.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

**a)** efetuar o pagamento do preço previsto nos termos do contrato;

**b)** designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço adquirido.

**2.1 São obrigações da CONTRATADA:**

a) prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos, na íntegra do edital e seus anexos;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato.

e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

**f) O serviço contratado deverá ser entregue no prazo máximo de até 12 (DOZE) horas após emissão da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente da SESA.**

**g) O serviço considerado URGENTE deverá ser entregue no prazo máximo de 4 (quatro horas), considerando o horário de expediente da SESA.**

**h) As entregas encaminhadas a esta Gerência ocorrerão em horário de expediente (08:00h às 18:00h), de segunda à sexta.**



2023-KB491K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:42 PÁGINA 9 / 15

**i) O prazo poderá ser revisto desde que haja manifestação, por escrito, em um prazo máximo de 2 (duas) horas de após a solicitação do serviço, devidamente justificada e motivada pela PROPONENTE VENCEDORA, após análise e validação pelo Fiscal do Contrato e se for o caso pelo Ordenador de Despesas.**

**j) O envio da prancha para a empresa de plotagem será toda ela em extensão de arquivo DWG OU PDF.**

**k) Somente serão aceitas impressões feitas na qualidade normal ou superior. Não serão aceitas impressões na qualidade "rascunho" ou "draft".**

**l) As impressões deverão ser entregues dobradas conforme Norma ABNT 13142.**

## 3 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 A quantidade máxima estimada de serviços que serão tomados pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 A quantidade mínima estimada de serviços que serão tomados pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

## 4 DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

## 5 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

| **5.1 QUADRO RESUMO** | |
|---|---|
| **5.1.01 Título e Objetivo Geral:** | Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de plotagem em atendimento a toda rede da SESA. |
| **5.1.02 Delimitação do Objeto a ser credenciado:** | Contratação de empresa especializada em serviço de plotagem. |



2023-KB491K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:42 PÁGINA 10 / 15

| | |
|---|---|
| **5.1.03 Modalidade de Licitação e Base Legal (art. 4, Decreto 1527-R/2005 SECONT):** | Pregão eletrônico – Registro de Preços, conforme Lei de licitação 8.666/93. |
| **5.1.04 Estimativa de custos (inciso II, §, 2º, art 40, Lei 8.666/93):** | **R$ 416.737,50** |
| **5.1.05 Prazo estipulado de vigência do contrato:** | 12 (doze) meses |
| **5.1.06 Informação Orçamentária:** | **Programa de Trabalho: 10.122.0047.2070**<br>**Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39** |
| **5.1.07 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:** | SESA/GEAT - André Lamas Varejão<br>Matrícula 4084497<br>Gerente - GEAT<br>Tel.: 3347-5799 |
| **5.1.08 Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:** | Bruno Silva Oliveira<br>Matrícula 3830780 |
| **5.1.09: Versão e data do Termo de Referência:** | **22/03/2023 – versão 1** |
| **5.1.10 Data prevista para implantação:** | 30 dias |
| **5.1.11 Fiscalização:** | SESA/GEAT |
| **5.1.12 Unidade Requisitante:** | GEAT – Gerência de Engenharia e Arquitetura |

## 5.2 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Contratação do serviço de **Plotagens e cópias de Projetos**, especificadas do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo de Referência, para atender as necessidades da **Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo** (**SESA**).

### 5.2.1 JUSTIFICATIVA SETORIAL

5.2.1.1 Considerando a necessidade de plotagem e cópia de projetos e documentos para atender a rede hospitalar do Estado do Espírito Santo, em especial para instrução de processos de acompanhamento, fiscalização, processos de convênios dentre outros, faz-se necessária a contratação de tal serviço.

## 5.3 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| *ITEM* | *DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS* | *COD. SIGA* | *UNID.* | *CBMES* | *SESA* | *SESP* | *Total* | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | *min* | *max* |
| *01* | SERVICO; TITULO: PLOTAGEM; SUBTITULO: PROJETOS E DIVERSOS EM PAPEL SULFITE; GRAMATURA 90G/M²; IMPRESSAO P/B; TAMANHO DA PRANCHA: A1; UNIDADE DE | *147682* | *unidade* | *100* | *300* | *40* | *01* | *440* |



2023-KB491K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:42 PÁGINA 11 / 15

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FORNECIMENTO: UNIDADE. | | | | | | | |
| *02* | SERVICO; TITULO: PLOTAGEM; SUBTITULO: PROJETOS E DIVERSOS EM PAPEL SULFITE; GRAMATURA 90G/M²; IMPRESSAO COLORIDA; TAMANHO DA PRANCHA: A1; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. | *147683* | *unidade* | *100* | *200* | *20* | *01* | *320* |
| *03* | SERVICO ESCANEAMENTO DE PLANTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO. | *149306* | *M* | *30.000* | *400* | *25* | *01* | *30.425* |

**5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1 Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.

**5.5 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.5.1 O Gerente de Engenharia e Arquitetura – GEAT será o responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições do Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**5.6 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

5.6.1 O pagamento da terá por base o tamanho proporcional ao A1 (594x841mm).

5.6.2 Após aprovação da fiscalização, a licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e protocolar junto a este setor (GEAT/SESA) (ou ao setor demandante), juntamente com as devidas certidões, para pagamento em até 30 dias.

5.7 **DOS PRAZOS DE ENTREGA**

5.7.1 O serviço contratado **deverá ser entregue no prazo máximo de até 12 (DOZE) horas** após emissão da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente da SESA.

5.7.2 O serviço considerado **URGENTE deverá ser entregue no prazo máximo de 4 (quatro horas)**, **considerando o horário de expediente da SESA**.

5.7.3 **As entregas encaminhadas a esta Gerência ocorrerão em horário de expediente (08:00h às 18:00h), de segunda à sexta**.



2023-KB491K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:42 PÁGINA 12 / 15

5.7.4 **O prazo poderá ser revisto desde que haja manifestação, por escrito, em um prazo máximo de 2 (duas) horas de após a solicitação do serviço, devidamente justificada e motivada pela PROPONENTE VENCEDORA**, após análise e validação pelo Fiscal do Contrato e se for o caso pelo Ordenador de Despesas;

**5.7.5 O material será entregue conforme endereço do órgão solicitante, listados abaixo:**

**CBMES** (CAT – Centro de Atividades Técnicas) - R. Ten. Mário Francisco Brito, 100 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-555

**SESA** (GEAT – Gerência de Engenharia e Arquitetura) - Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-260

**SESP** (GEARE – Gerencia de Arquitetura e Engenharia) - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira, Vitória – ES, 29050-625

**5.8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.8.1 O contrato terá início no dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, cuja vigência será de **12 (doze) meses**.

**5.9 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO**

5.9.1 O envio da prancha para a empresa de plotagem será toda ela em extensão de arquivo DWG OU PDF.

5.9.2 Somente serão aceitas impressões feitas na qualidade normal ou superior. Não serão aceitas impressões na qualidade "rascunho" ou "draft".

5.9.3 As impressões deverão ser entregues dobradas conforme Norma ABNT 13142.

2023-KB491K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:42 PÁGINA 13 / 15

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1426/2023**

**ANEXO – A**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 1426/2023**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão N° 693/2023 – GEAT**

| LOTE | CÓD. SIGA | ITENS | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT | VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM | VALOR TOTAL POR ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 147682 | 1 | SERVICO; TITULO: PLOTAGEM; SUBTITULO: PROJETOS E DIVERSOS EM PAPEL SULFITE; GRAMATURA 90G/M²; IMPRESSAO P/B; TAMANHO DA PRANCHA: A1; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA/MODELO: NULL** | UNIDADE | 440 | 6,00 | 2.640,00 |
| | 147683 | 2 | SERVICO; TITULO: PLOTAGEM; SUBTITULO: PROJETOS E DIVERSOS EM PAPEL SULFITE; GRAMATURA 90G/M²; IMPRESSAO COLORIDA; TAMANHO DA PRANCHA: A1; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA/MODELO: NULL** | UNIDADE | 320 | 10,50 | 3.360,00 |
| | 149306 | 3 | SERVICO ESCANEAMENTO DE PLANTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO. **MARCA/MODELO: NULL** | METRO | 30425 | 13,50 | 410.737,50 |
| **VALOR GLOBAL DO LOTE 01** | | | | | | | **416.737,50** |

**VALOR TOTAL ..... R$ 416.737,50**

**REPRESENTANTE: ATON EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME- (CNPJ: 51.370.056/0001-79),** estabelecida na Rua: Alberto de Oliveira Santos, n°40 - sala 601, Bairro: Centro, Município: Vitória-ES, **CEP.: 29010-250**, neste ato representado pelo **Sr. PEDRO ERNESTO RANGEL ALVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Empresário**,** portador da Carteira de identidade **RG n° 074.549.585– IFP/-RJ** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 004.362.577-00, E-mail**: licitacoes@empresafenix.com.br , administrativo@empresafenix.com.br , juliane@empresafenix.com.br, comercial@empresafenix.com.br, gatesuprimentos@gmail.com **fone de contato**: ((27) 3323-0853 – Opção 03, WhatsApp: (27) 99724-6584

2023-KB491K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 10:42 PÁGINA 14 / 15

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ERICO SANGIORGIO**
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAFAS - SESA - GOVES
assinado em 14/11/2023 14:18:57 -03:00

**PEDRO ERNESTO RANGEL ALVES JUNIOR**
CIDADÃO
assinado em 22/11/2023 09:30:36 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 22/11/2023 10:42:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-KB491K

**VIGÊNCIA: 24/11/2023 a 23/11/2024**
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

**JOSÉ TADEU MARINO**
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
**Protocolo 1209055**

---

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº 1367/2023**
**ÓRGÃO/ENTIDADE**: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº **2023-0SLR1**
**EDITAL:** Pregão nº **420/2023 - HEMOES**
**EMPRESA**: UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA.
**CNPJ:** 01.955.600/0001-76
**LOTE**: **02**
**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS - KIT SOROLÓGICO** - ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE POR MICROPARTICULAS (CMIA) AUTOMATIZADO DE ULTIMA GERACAO.
**VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 1.319.988,00.**

**VIGÊNCIA: 24/11/2023 a 23/11/2024**
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

**JOSÉ TADEU MARINO**
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
**Protocolo 1209057**

---

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº 1368/2023**
**ÓRGÃO/ENTIDADE**: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº **2023-0SLR1**
**EDITAL:** Pregão nº **420/2023 - HEMOES**
**EMPRESA**: LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
**CNPJ:** 39.808.530/0001-04
**LOTE**: **03**
**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS - KIT SOROLÓGICO** - TESTES PARA PESQUISA DO ANTÍGENO - TESTES PARA PESQUISA DE ANTICORPOS - TESTES PARA DETECCAO SIMULTANEA DE ANTIGENOS E ANTICORPOS.
**VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 2.385.000,00.**

**VIGÊNCIA: 24/11/2023 a 23/11/2024**
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

**JOSÉ TADEU MARINO**
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
**Protocolo 1209059**

---

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº 1426/2023**
**ÓRGÃO/ENTIDADE**: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº **2023-LDLDF**
**EDITAL:** Pregão nº **693/2023 - GEAT**
**EMPRESA**: ATON EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME
**CNPJ:** 51.370.056/0001-79
**LOTE**: **01**
**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PLOTAGEM
**VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 416.737,50**

**VIGÊNCIA: 24/11/2023 a 23/11/2024**
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

**ERICO SANGIORGIO**
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
**Protocolo 1209078**

---

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº** 1477/2023
**ÓRGÃO/ENTIDADE**: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº **2023-1G3JR**
**EDITAL:** Pregão nº 658/2023 - NEGEP/SERP
**EMPRESA:** UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
**CNPJ:** 23.864.942/0001-13.
**LOTE**: 01
**OBJETO:** *CINARIZINA 75MG*; *FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.*
**VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 382.077,84**

**VIGÊNCIA:** 24/11/2023 a 23/11/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

**JOSÉ TADEU MARINO**
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
**Protocolo 1209110**

---

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº** 1478/2023
**ÓRGÃO/ENTIDADE**: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº **2023-1G3JR**
**EDITAL:** Pregão nº 658/2023 - NEGEP/SERP
**EMPRESA:** JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
**CNPJ:** 04.380.569/0001-80.
**LOTE**: 02
**OBJETO:** *IBUPROFENO 300MG*; *FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.*
**VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 1.499.990,40**
**VIGÊNCIA:** 24/11/2023 a 23/11/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

**JOSÉ TADEU MARINO**
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
**Protocolo 1209111**

---

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº 1473/2023**
**ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-CHZQV**
**EDITAL: Pregão nº 678/2023 NEGEP**

2023-Q1SDHQ - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 24/11/2023 09:50 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023 às 22:29:56 Código de Autenticação: 66124426

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 24/11/2023 09:50:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-Q1SDHQ